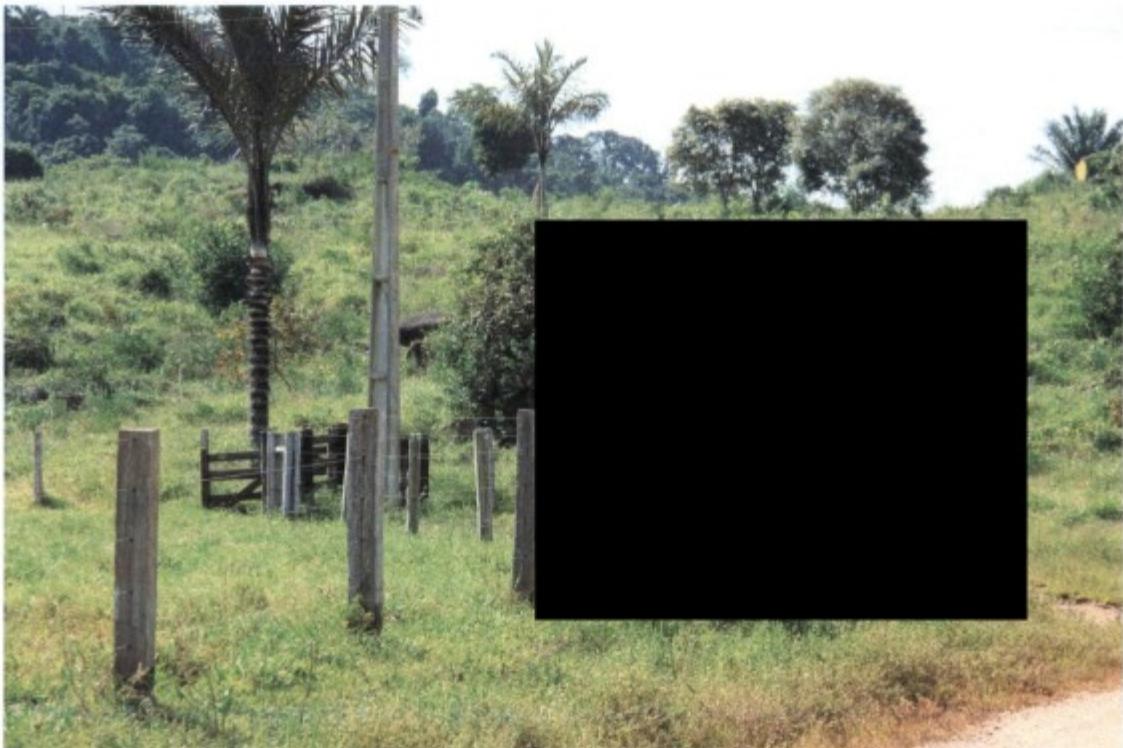




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**  
**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**FAZENDA RIO BRANCO**



**PERÍODO DA AÇÃO:** 12/06/2012 a 22/06/2012  
**LOCAL: COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** S 06° 57' 110" W 050° 56' 491"  
**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** CRIAÇÃO DE GADO  
**CNAE PRINCIPAL:** 01.51-2-01  
**SISACTE N°:** 1412

1  
[Redacted]

OP 46/2012



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## ÍNDICE

<b>EQUIPE .....</b>	3
<b>A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO .....</b>	4
<b>C) ATIVIDADE ECONÔMICA DA FAZENDA FISCALIZADA .....</b>	5
<b>D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS .....</b>	5
<b>E) AÇÃO FISCAL .....</b>	6
<b>F) IRREGULARIDADES TRABALHISTAS .....</b>	11
<b>H) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM .....</b>	13
<b>H) CONCLUSÃO .....</b>	14
<b>ANEXOS .....</b>	15



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

EQUIPE  
(GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

COORDENACÃO

[REDACTED]

SUBCOORDENACÃO

[REDACTED]

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

[REDACTED]

MOTORISTAS:

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-PROCURADOR

[REDACTED]

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL:

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO**

Empregador: [REDACTED]

CEI nº: 51.203.39856/82

CNAE principal: 01.51-2-01

Localização do Local Objeto da Ação Fiscal: Fazenda Rio Branco, Zona Rural,  
Coordenadas Geográficas: S 06° 57' 110" W 050° 56' 491"

Endereço do empregador: [REDACTED]  
[REDACTED]

Endereço para correspondência do escritório de advocacia fornecido pelo  
empregador: [REDACTED]

Telefones: [REDACTED]

**B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

Empregados alcançados	15
Registrados durante ação fiscal	03
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

<b>Valor bruto das rescisões</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor líquido recebido</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor dano moral individual</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Nº de autos de infração lavrados</b>	<b>08</b>
<b>Termos de apreensão de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de interdição lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de suspensão de interdição</b>	<b>00</b>
<b>Prisões efetuadas</b>	<b>00</b>
<b>CTPS emitidas</b>	<b>00</b>

### C) ATIVIDADE ECONÔMICA DA FAZENDA FISCALIZADA

A atividade econômica principal do estabelecimento rural fiscalizado é a criação de gado bovino para corte (CNAE),

### D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº do AI	CIF	Ementa	Descrição	Capitulação
1 02024586-6	[REDACTED]	131147-6	Deixar de fornecer aos trabalhadores expostos a agrotóxicos equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas adequadas aos riscos ou fornecer aos trabalhadores expostos a agrotóxicos equipamento de proteção individual e/ou vestimenta que propicie(m) d.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.9, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
2 02024587-4	[REDACTED]	131137-9	Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.8 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
3 02024588-2	[REDACTED]	131148-4	Fornecer aos trabalhadores expostos a agrotóxicos equipamento de proteção individual e/ou vestimenta de trabalho que não esteja(m) em perfeitas condições de uso e/ou devidamente higienizados ou deixar de responsabilizar-se pela	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.9, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

4 02024589-0	[REDACTED]	131202-2	descontaminação dos equipam. Deixar de disponibilizar, gratuitamente, ferramentas adequadas ao trabalho e às características físicas do trabalhador ou deixar de substituir as ferramentas disponibilizadas ao trabalhador, quando necessário. Permitir a manipulação de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins em desacordo com a receita e/ou com as indicações do rótulo e bula.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.11.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
5 02024590-4	[REDACTED]	131133-6	Deixar de manter as embalagens de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins sobre estrados e/ou em pilhas estáveis e/ou afastadas das paredes e/ou afastadas do teto.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.18, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
6 02024591-2	[REDACTED]	131182-4	Reter, por mais de 48 (quarenta e oito) horas, CTPS recebida para anotação.	art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
7 02024585-8	[REDACTED]	000009-4	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
8 02024584-0	[REDACTED]	000010-8		

## E) AÇÃO FISCAL

A ação fiscal se desenvolveu a partir de planejamento de fiscalização da Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo - DETRAE, inserida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a qual designou Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, com o objetivo de fiscalizar condições de trabalho análogo ao de escravo na região da Xinguara, Ourilândia do Norte e Tucumã no Pará.

A ação se iniciou em 14/06/2012, quando o GEFM se deslocou de Xinguara-PA até a Fazenda Rio Branco de propriedade do Sr. [REDACTED]

O acesso à fazenda fiscalizada se dá através da rodovia PA 279, chegando-se em Ourilândia-PA, defronte de um posto de gasolina, do lado esquerdo à uma estrada de piçarra (estrada Araguaxi, zona rural de Ourilândia do Norte-PA, anda-se cerca de 43 Km até a sede da fazenda. Há uma placa de identificação da fazenda Rio Branco.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Ao chegarmos à fazenda Rio Branco encontramos o proprietário Sr. [REDACTED] o qual após nos identificarmos como membros do Grupo Especial de Fiscalização Móvel-GEFM nos informou que reside na própria fazenda Rio Branco com área de cerca de 3.600 (três mil e seiscentos) alqueires onde explora a atividade de criação de gado para corte e que possui cerca de 3500 (três mil e quinhentas) cabeças.

Segundo o Sr. [REDACTED] ele próprio é quem gerencia todas as atividades relacionadas ao empreendimento, desde a contratação de pessoal até a venda do produto final. Durante este primeiro contato ele nos informou que na propriedade havia 15 trabalhadores em atividades alojados em 04(quatro) alojamentos distribuídos no interior da fazenda.

Instado a nos mostrar os alojamentos e as frentes de trabalho o Sr. [REDACTED] se prontificou de pronto a nos acompanhar. Seguimos então ao primeiro alojamento onde residiam 03 (três) trabalhadores.

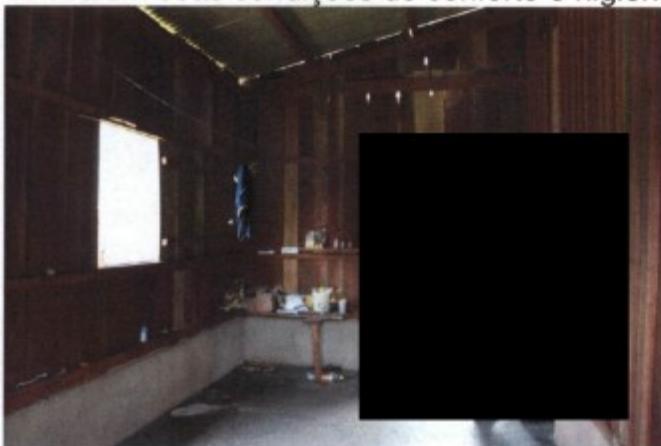


**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**



Foto 2; 3 e 4. Alojamento onde residiam três trabalhadores

Este alojamento era de madeira, com piso de cimento e telhado de fibra de cimento, possuía instalações sanitárias e água proveniente diretamente de uma fonte que descia por gravidade encanada até o alojamento. Este alojamento estava em boas condições de conforto e higiene.





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

Em seguida nos encaminhamos à frente de trabalho dos três trabalhadores que estavam alojados neste local. Os trabalhadores estavam trabalhando a cerca de 1500 metros no roço de juquira e na aplicação de agrotóxico.



Foto 5: Trabalhadores sendo entrevistados na frente de serviço.

Ao encontrarmos os trabalhadores verificamos que os mesmos estavam trabalhando no roço de juquira e aplicando agrotóxico sem a utilização de vestimentas e Equipamentos de Proteção Individual adequados ao risco.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Fotos 6 e 7: trabalhador aplicador de agrotóxico sem EPI

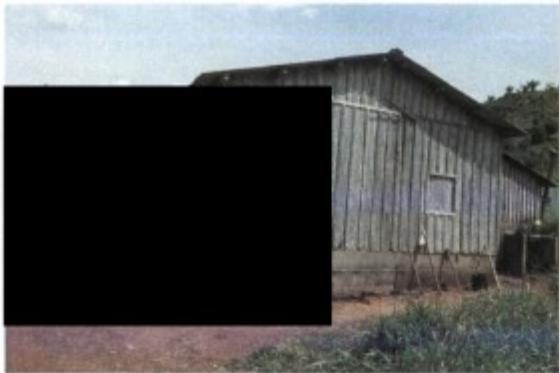
Após a entrevista com este grupo de trabalhadores percorremos a propriedade e verificamos que os outros alojamentos estavam em tão boas condições quanto o primeiro.



Fotos 8 e 9: segundo alojamento



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Fotos 10 e 11: terceiro alojamento.

#### F) IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

As situações irregulares constatadas pela fiscalização motivaram a lavratura de 8 (oito) autos de infração em desfavor do empregador Sr. [REDACTED]

##### **1. Deixar de fornecer aos trabalhadores expostos a agrotóxicos equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas adequadas aos riscos.**

Verificamos que os empregados aplicavam o herbicida PADRON em desacordo com a Norma Regulamentadora nº 31, trajando roupas pessoais em contato direto com o defensivo. No curso da inspeção, constatamos que os empregados "batiam veneno nas cabeças de tocos de árvores cortadas" sem utilizarem luvas, máscaras e vestimentas apropriadas para a aplicação de agrotóxicos. As roupas dos trabalhadores estavam manchadas de cor lilás, proveniente do agrotóxico PADRON, assim como várias partes do corpo, tais como mãos, dedos e unhas.

Essa infração ensejou a lavratura do **Auto de Infração n.º 02024586-6**

##### **2. Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente.**

Verificamos que os empregados aplicavam o herbicida PADRON em desacordo com a Norma Regulamentadora nº 31 sem a CAPACITAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM AGROTÓXICOS. Durante o curso da ação fiscal o estabelecimento foi notificado a apresentar no dia 18/06/2012 os comprovantes de treinamento com agrotóxico fornecido aos empregados expostos diretamente.

Essa infração ensejou a lavratura do **Auto de Infração n.º 02024587-4**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**3. Deixar de responsabilizar-se pela descontaminação dos equipamentos de proteção individual e/ou das vestimentas de trabalho dos trabalhadores expostos a agrotóxicos ao final de cada jornada de trabalho.**

Verificamos que O EMPREGADOR DEIXA DE RESPONSABILIZAR-SE PELA DESCONTAMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VESTIMENTAS DE TRABALHO utilizados durante a aplicação dos defensivos/agrotóxicos agrícolas. Constatamos, durante a inspeção, que no estabelecimento não havia local apropriado para descontaminação de roupas e equipamentos de proteção individual. Verificamos ainda que os empregados levavam para suas moradias e eram responsáveis pela higienização das roupas pessoais utilizadas na aplicação dos defensivos, o que muitas vezes era feito pelas esposas dos mesmos, em córregos de água, sem qualquer proteção contra contaminação.

Essa infração ensejou a lavratura do **Auto de Infração n.º 02024588-2**

**4. Deixar de disponibilizar, gratuitamente, ferramentas adequadas ao trabalho e às características físicas do trabalhador ou deixar de substituir as ferramentas disponibilizadas ao trabalhador, quando necessário.**

verificamos que os empregados declararam adquirir com meios próprios as suas ferramentas de trabalho. Tal irregularidade foi devidamente comprovada por meio da análise do caderno de anotação do empregador, o qual constava todos os descontos realizados pelo empregador no salário dos trabalhadores referentes aos valores de ferramentas tais como esporas, celas, esmeril e roçadeira. Essa situação também foi confirmada pelo empregador à equipe de fiscalização.

Essa infração ensejou a lavratura do **Auto de Infração n.º 02024589-0**

**5. Permitir a manipulação de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins em desacordo com a receita e/ou com as indicações do rótulo e bula.**

verificamos que o empregador permitiu a manipulação do agrotóxico PADRON em desacordo com as indicações da bula, quais sejam "PRECAUÇÕES NO MANUSEIO: use protetor ocular, use máscara cobrindo o nariz e a boca, use luvas de borracha, use macacão com mangas compridas, chapéu aba larga, óculos ou viseira facial, luvas, botas, avental impermeável e máscara apropriada" e "INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO, VISANDO A CONSERVAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA ACIDENTES: o local deve ser exclusivo para produtos tóxicos, devendo ser isolado de alimentos, bebidas, rações ou outros materiais". Durante a ação fiscal, os empregados foram encontrados com marcas no corpo e nas roupas pessoais do herbicida PADRON e declararam não terem recebido vestimenta para aplicação do defensivo.

Essa infração ensejou a lavratura do **Auto de Infração n.º 02024590-4**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**6. Deixar de manter as embalagens de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins sobre estrados e/ou em pilhas estáveis e/ou afastadas das paredes e/ou afastadas do teto.**

o empregador armazenava parte das embalagens de agrotóxicos, dentre eles PADRON, PLENUM e DOMINUM, diretamente sobre o piso de terra e encostado nas paredes do depósito, deixando de armazená-los sob estrados e afastados das paredes, conforme determinação legal.

Essa infração ensejou a lavratura do **Auto de Infração n.º. 02024591-2**

**7. Reter, por mais de 48 (quarenta e oito) horas, CTPS recebida para anotação.**

O empregador mantinha em seu poder, na sede de sua fazenda, 10 (dez) Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de empregados, alguns que estão em atividades e outros com término de contrato em diversas datas, não tendo devolvido as mesmas no prazo legal aos empregados.

Essa infração ensejou a lavratura do **Auto de Infração n.º. 02024585-8**

**8. Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.**

Os empregados eram contratados diretamente pelo empregador para realizarem atividades de vaqueiro, roço de juquira e aplicação de herbicida, atividades essenciais para atividade de criação de gado de corte. Segundo declararam, os trabalhadores laboravam de segunda-feira à sábado; e pactuaram com o empregado salário por produtividade ou fixo, de acordo a função executada. A prestação de serviço era pessoal, ou seja, os empregados mantinham relação de pessoalidade com o empregador, não podendo fazer-se substituir. Empregados prejudicados: 1. [REDACTED] atividade roço e aplicação de veneno, admitido em 11.06.2012; 2. [REDACTED] atividade roço e aplicação de veneno, admitido em 01.06.2012; 3. [REDACTED] trabalhador rural, admitido em 11.06.2012;

Essa infração ensejou a lavratura do **Auto de Infração n.º. 02024584-0**

**H) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM**

Em 15.06.2012, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM, após realizar inspeção nas áreas de vivência e nas frentes de trabalho na propriedade do Sr. [REDACTED] constatou algumas irregularidades que foram objeto de autuação conforme especificado no tópico acima. Foi tomado a termo depoimentos de trabalhadores (em anexo) e emitido Notificação para Apresentação de Documentos – NAD, a qual foi recebida pelo empregador.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

No dia e hora marcada o Sr. [REDACTED] compareceu nas instalações do Fórum de Justiça de Tucumã-PA, levando consigo a documentação solicitada, ocasião em que fez o registro de três trabalhadores que haviam sido identificados sem registro. Recebeu os Autos de infrações

**H) CONCLUSÃO**

Constatamos que as condições de moradia, trabalho, saúde, segurança, higiene e conforto dos trabalhadores contratados para as atividades de criação de gado e manutenção da propriedade, conforme já relatado no corpo deste relatório, eram bastante razoáveis e não aviltavam a dignidade do ser humano, havendo tão somente irregularidades trabalhistas que foram objeto de autuações específicas.

Brasília, DF, 05 de julho de 2012

[REDACTED]  
coordenador